



**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
SESC-AR/DF**

CONVITE Nº. 01/2025

Processo nº. 79988/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CENOGRAFIA
PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO CENOGRÁFICO DO EVENTO SESC + SAMBA**

**ABERTURA DIA 23 DE JANEIRO DE 2024
ÀS 10 HORAS**

CONVITE Nº. 01/2025

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Ordem de Serviço Sesc-AR/DF nº. 10/2024, torna pública a realização de licitação, na modalidade **Convite**, com critério de julgamento **técnica e preço**, regida pela Resolução Sesc nº. 1.593 de 02 de maio de 2024, publicada no Portal da Transparência do Departamento Nacional, e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura do certame será na data, hora e local abaixo:

DATA: 23/01/2024

HORA: 10h.

LOCAL: Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, 1º andar, sala 101, Brasília/DF, CEP: 71.200-020.

1.2. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

2. DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. O Instrumento Convocatório e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento público no site www.sescdf.com.br ou na Gerência Adjunta de Compras – GACOMP, na sede do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, 1º andar, sala 101, Brasília/DF, CEP: 71.200-020.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de execução personalizada de ambientação técnica, cenografia, decoração, ornamentação e demais empregos necessários para a realização do evento “Sesc + Samba.

3.2. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 599.710,22 (quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e dez reais e vinte e dois centavos).**

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações técnicas dos serviços a serem executados encontram-se no Termo de Referência (Anexo I) e deverão ser observadas rigorosamente quando da elaboração da

Proposta Financeira.

4.2. O prazo para a execução dos serviços está disposto no item 4 do Termo de Referência (Anexo I).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A presente licitação é exclusivamente dirigida a pessoas jurídicas, legalmente constituídas e estabelecidas no território nacional, de ramo compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

- a) estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;
- c) estejam suspensas de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF;
- d) possuam débitos pendentes junto ao Sesc-AR/DF;
- e) tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou funcionários do Sesc-AR/DF; e
- f) empresas reunidas em consórcio.

5.3. A empresa que possuir débitos pendentes junto à Entidade, para fins de participação no presente certame, **deverá, obrigatoriamente**, ter quitado o aludido débito até a data da abertura do processo licitatório.

5.4. O CNPJ apresentado pela licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Ordem de Serviço, bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente à execução do serviço.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitar-se à presente licitação a interessada deverá apresentar cópia da seguinte documentação:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1.1. Cédula de identidade do representante legal ou de seu procurador quando este for o signatário da Proposta;

6.1.1.2. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

6.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de

documentos que comprovem a eleição de seus administradores; e

6.1.1.4. Ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

6.1.2. Qualificação Técnica:

6.1.2.1. Atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços similares de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos itens objeto desta contratação em termos de qualidade, quantidades, prazos e condições de execução.

6.1.2.2. A fim de demonstrar a compatibilidade com o objeto licitado, o(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão ser necessariamente acompanhados das especificações constantes no APÊNDICE I para os itens respectivos deste Termo de Referência.

6.1.2.3. Será admitido somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica para atingimento do percentual mínimo exigido para comprovação, desde que os itens a serem somados sejam iguais.

6.1.2.4. Comprovação de que o licitante possua representação, por meio de filial ou sucursal, no Distrito Federal, a fim de possibilitar o atendimento corretivo no prazo exigido neste Termo de Referência.

6.1.2.5. O Sesc-AR/DF se reserva o direito de realizar diligências para avaliar a veracidade das informações constantes nos atestados de capacidade técnica.

6.1.3. Regularidade Fiscal:

6.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

6.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014;

6.1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou da sede da licitante;

6.1.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

6.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.3.7. Certidão negativa de atos de improbidade administrativa

6.1.3.8. Certidão negativa de licitante inidôneo.

6.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.1.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na forma da lei, registrado na junta comercial, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.4.3. os Balanços e as Demonstrações Contábeis deverão ser assinados por contador ou contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

6.1.4.4. o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal;

6.1.4.5. quando o Balanço Patrimonial apresentado for cópia do Diário Oficial, não há necessidade da assinatura do contador na cópia da publicação;

6.1.4.6. apresentação dos índices abaixo especificados, exigidos para a participação nesta licitação e razão de desclassificação se não atingidos:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

6.1.4.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF.

6.3. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencida ou não atualizada no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

6.5. As documentações supracitadas deverão ser apresentadas na forma da lei vigente.

6.6. Documentos ou certidões que não contenham prazo de validade terão eficácia de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

6.7. As provas referidas nas alíneas a e b do subitem 15.1.3 poderão ser feitas por meio de documentos que as contenham.

6.8. O Sesc-AR/DF reserva o direito de promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da lei, diligenciando contratos, editais, termos de referência, declarações, certidões, notas fiscais, dentre outros. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

6.9. A licitante fica obrigada a fornecer todos os esclarecimentos e informações que se façam necessários para que o Sesc-AR/DF se certifique da veracidade e autenticidade do conteúdo apresentado na documentação exigida no certame.

6.10. No caso de atestados de capacidade técnica, a recusa do emitente em prestar esclarecimentos e informações ou em fornecer documentos comprobatórios etc., desconstitui-lo-á e poderá configurar prática de falsidade ideológica.

6.11. As diligências mencionadas no subitem 16.6 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

6.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

6.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros, falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e a sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1. A Proposta Financeira e a Documentação de Habilitação da empresa interessada em participar desta licitação deverão ser entregues na Gerência Adjunta de Compras - GACOMP, no endereço constante no subitem 2.1 deste Instrumento Convocatório, ou à CPL, no ato de abertura do certame em envelope devidamente fechado, rubricado nos fechos e identificado com o nome do fornecedor e o número desta licitação, até às 10h do dia 23/01/2025, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

CONVITE Nº. 01/2025

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

7.2. Na Proposta Financeira deverá ser declarado, o valor total em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

7.3. Em caso de divergência, entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado o último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da Proposta.

7.4. Na Proposta Financeira, a licitante deverá fazer constar somente 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.5. Deverá haver declaração expressa, na Proposta Financeira, assinada pelo representante legal da empresa, de estarem inclusos nos preços propostos, material, taxas, fretes, impostos, seguros, tributos, transportes, encargos sociais e outras despesas vinculadas direta e indiretamente ao objeto deste Instrumento Convocatório. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas necessárias e suficientes, oriundas do objeto desta licitação.

7.6. O prazo de validade da Proposta Financeira deverá ser de, no mínimo, de 60 (sessenta) dias. A omissão desse dado implicará na aceitação do prazo citado neste subitem.

7.7. Somente será aceita Proposta Financeira em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.

7.8. Deverá constar na Proposta Financeira a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta Financeira, para fins de pagamento.

7.9. A entrega de propostas por correio ou transportadora é de exclusiva responsabilidade do remetente e do transportador. O Sesc-AR/DF não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer Proposta Financeira encaminhada.

7.10. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o Contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, por igual prazo, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, na data do vencimento da Proposta Financeira, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento das Propostas Financeiras desta licitação é a **técnica e preço** entre as propostas classificadas.

8.2. Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:

8.2.1.1. não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas;

8.2.1.2. não abrangerem todos os serviços necessários ao objeto deste Edital;

8.2.1.3. não demonstrem a sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram computados nos preços, de acordo com a legislação em vigor;

8.2.1.4. Contenham planilhas e cronogramas com omissões, rasuras e entrelinhas, ou mesmo cláusulas de antecipação de pagamento.

8.3. Caso ocorra impedimento por motivo de força maior ou por conveniência administrativa, para não se realizar o ato de abertura dos envelopes desta licitação será, feito comunicado de prorrogação às empresas participantes do processo licitatório, bem como pela sua publicação no site www.sescdf.com.br.

8.4. Caso ocorra empate em todas as condições da prestação do serviço, entre 02 (duas) ou mais licitantes, a classificação será feita por sorteio, na presença dos participantes presentes.

8.5. As decisões relativas a este Convite serão divulgadas no site www.sescdf.com.br, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

8.6. A CPL poderá, no interesse do Sesc-AR/DF, relevar omissões puramente formais nas Propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura, o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9. DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer interessado poderá questionar, por escrito o Instrumento Convocatório.

9.2. As solicitações de questionamentos deverão ser enviados via *e-mail*, desde que em papel timbrado da licitante e devidamente assinado para licitacao@sescdf.com.br, ou, na impossibilidade, protocolados na Gerência de Compras e Contratos – GECOMP-Gestão Documental deste Sesc-AR/DF, no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP: 71.200-020, de segunda a sexta-feira, em dias úteis

9.3. Não sendo feito qualquer questionamento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são necessária e suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo à licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. Das decisões relativas a esta licitação, caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Regional do Sesc-AR/DF, por intermédio da CPL, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de comunicação da decisão, quanto ao resultado da licitação.

10.2. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser feitos por escrito, devidamente assinados pelo representante legal da empresa, em papel timbrado da licitante, dirigidos ao Diretor Regional do Sesc- AR/DF, protocolado o original na Gerência de Compras e Contratos – GECOMP-Gestão Documental, no endereço constante no item 9.2 deste Instrumento Convocatório, entre 9h e 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

10.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem recebidos por *e-mail*.

10.5. Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a CPL encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.6. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida à chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Financeira.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o Sesc-AR/DF convocará a adjudicatária para assinatura do Instrumento Contratual.

12.1.1.A adjudicatária deverá observar a regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira também para assinatura do Contrato.

11.2. A contratação da licitante vencedora obedecerá aos termos da Minuta de Contrato (Anexo II).

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato implicará multa, conforme item 15, e a perda do direito à contratação.

11.4. Antes da assinatura do Contrato, o Cronograma Físico-Financeiro poderá ser ajustado, de acordo com a disponibilidade financeira e as necessidades do Sesc-AR/DF e, uma vez aprovado, será parte integrante do Contrato, balizando as obrigações e os pagamentos.

12.4.1. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante vencedora será objeto de análise e aprovação pela área responsável do Sesc-AR/DF, podendo ser modificado conforme conveniência da Administração. Nessa fase será considerada, também, a adequação entre as parcelas financeiras pretendidas e as obrigações correspondentes. Caso o Sesc-AR/DF entenda haver desequilíbrio, o Cronograma será alterado.

11.5. O Contrato com a vencedora do certame não será assinado se a empresa não cumprir com as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize o desenvolvimento dos trabalhos.

11.6. É facultado à Administração do Sesc-AR/DF, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida à ordem de classificação, para a execução do serviço objeto deste Instrumento Convocatório, no prazo e nas mesmas condições financeiras constante da Proposta Financeira anteriormente declarada vencedora ou revogar a licitação independentemente da aplicação de qualquer sanção prevista neste Instrumento Convocatório.

11.7. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora ou, após a assinatura do Contrato, rescindi-lo, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante.

11.8. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

12. DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. As informações pormenorizadas quanto a garantia encontra-se disposta na Minuta do Contrato (Anexo II), sendo observado o art. 34 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

13. DO SEGURO

13.1. A empresa contratada deverá providenciar, às suas custas, o Seguro de Responsabilidade Civil e Seguro de Vida e Acidente de Trabalho para seus empregados, seus subcontratados e prestadores de serviços, e Seguro contra Riscos de Engenharia, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela Seguradora, não cabendo ao Sesc-AR/DF qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

13.2. Ocorrendo incêndio, ou qualquer outro sinistro na execução dos serviços, de modo que venha atingir os trabalhos a cargo da empresa contratada, terá esta que refazer os serviços atingidos pelo sinistro, independentemente da cobertura dada pela seguradora, por prazo que venha a ser acordado com o Sesc-AR/DF.

13.3. O pagamento da 1ª parcela somente será liberado após a comprovação, pela empresa contratada, da efetivação dos seguros objetos deste item.

13.4. A empresa contratada deverá apresentar ao Sesc-AR/DF, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Contrato, apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, de Vida e Acidente de Trabalho para seus empregados, seus subcontratados e prestadores de serviços, e Seguro contra Riscos de Engenharia, com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

13.5. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a empresa contratada responderá pelos danos e prejuízos que causar ao Sesc-AR/DF, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.

13.6. A empresa contratada terá um prazo, a ser definido pelo Sesc-AR/DF, para sanar eventuais serviços executados em desconformidade com as especificações do projeto e serviço.

13.7. A empresa contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no parágrafo terceiro, seguro coletivo de vida e acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização e aceitação dos serviços serão feitas pelo Sesc-AR/DF.

14.2. A fiscalização exercida pelo Sesc-AR/DF não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade

da licitante vencedora por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

14.3. Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da licitante vencedora, os ônus decorrentes deverão ser assumidos por esta, não havendo solidariedade passiva com o Sesc-AR/DF.

14.4. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todo o serviço constante no Termo de Referência (Anexo I) e do Instrumento Contratual, bem como da legislação complementar e ainda aos procedimentos pertinentes a acessos, uniformes e horários.

14.5. A falta de resposta, em 48 (quarenta e oito) horas, às interpelações da fiscalização, sujeitará a licitante vencedora às penalidades definidas no Contrato.

14.6. É direito do Sesc-AR/DF suspender ou paralisar, todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas e de segurança do trabalho vigentes ou em desacordo com o Instrumento Convocatório e Termo de Referência (Anexo I).

14.7. A conferência do serviço prestado será realizada pela Gerência de Cultura – GECUT. Nesta fase, se for constatada qualquer irregularidade, será concedido prazo, estipulado pelo Sesc-AR/DF, para que seja providenciada a respectiva substituição.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A licitante que atrapalhar o andamento do certame, a exemplo de não responder aos chamados no *chat* ou não enviar a documentação exigida pelo Pregoeiro, será desclassificada e poderá estar sujeita à advertência cumulada ou não com multa de até 3% (três por cento) do valor estimado para a presente contratação, a depender da gravidade da conduta da licitante.

15.1.1. No caso de aplicação da penalidade mencionada no subitem anterior, a licitante será notificada para apresentar defesa, em obediência ao princípio do contraditório.

15.2. A licitante perderá o direito de licitar com a contratante nas seguintes hipóteses:

15.2.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.2.1.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.1.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.3. As penalidades referentes à execução contratual encontram-se disposta no item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo II).

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelos serviços, objeto deste Instrumento Convocatório, será efetuado

diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal na Gerência de Cultura - GECUT, emitida de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, devidamente atestada.

16.2. A importância a ser paga à empresa contratada, a que se refere o subitem anterior, será depositada em conta bancária de sua titularidade e que será informada no contrato a ser firmado.

16.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, já deverão estar inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste objeto.

16.4. O documento fiscal deverá ser emitido somente entre os dias 01 à 20 de cada mês e apresentado ao Sesc-AR/DF no máximo até o dia 20 do mês de sua emissão.

16.4.1. Na hipótese de emissão entre os dias 21 e 31, documento fiscal deverá ser cancelado pela licitante vencedora e providenciada nova emissão a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

16.5. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

16.6. Para atesto e posterior envio para pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a nota fiscal ao Sesc-AR/DF devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- d) à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.7. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

16.7.1. A documentação de regularidade exigida no subitem 16.6 poderá ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

16.8. A cada pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) constatando-se a situação de irregularidade da empresa, o Sesc-AR/DF providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; e
- b) o prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Sesc-AR/DF.

16.8.1. Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada no prazo concedido no subitem anterior, não haverá retenção de pagamento de etapa já concluída.

16.9. O Sesc-AR/DF não efetua pagamento por meio de boleto bancário

16.10. Por ocasião do faturamento, a licitante vencedora deverá apresentar, com as notas fiscais de serviços, também os comprovantes de recolhimento tributários e previdenciários (GFIP, GPS, PIS, etc.), folha de pagamento, devidamente autenticadas e quitadas, relativamente à mão de obra utilizada na execução dos serviços contratados, referente ao mês da última competência, certidões negativas junto ao INSS e Receita Federal (conjunta), FGTS, e Justiça do Trabalho (CNDT), efetuadas as retenções previstas em lei.

16.11. Nos termos da Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o Sesc-AR/DF, substituto tributário, procederá à retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, quando for o caso, na ocasião do pagamento da fatura apresentada pela licitante vencedora.

16.12. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que rege os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS, Contribuição Social.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A licitante vencedora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais – PPTDP do Sesc-AR/DF, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

17.2. As informações abarcadas na PPTDP incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do Sesc-AR/DF, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a licitante vencedora a:

a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Sesc-AR/DF e em conformidade com este item, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao Sesc-AR/DF, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus,

multa ou encargo.

- b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do Sesc-AR/DF.
- d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do Sesc-AR/DF assinaram Acordo de Confidencialidade com a licitante vencedora, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto desta licitação. Ainda treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

17.3. Exceto se previamente autorizado por escrito pelo Sesc-AR/DF, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

17.4. Caso a licitante vencedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao Sesc-AR/DF para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

17.5. A licitante vencedora deverá notificar o Sesc-AR/DF em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela licitante vencedora, seus funcionários ou terceiros autorizados;
- b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da licitante vencedora.

17.6. A licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Sesc-AR/DF e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

17.7. A licitante vencedora declara-se ciente e concorda com a PPTDP que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao Sesc-AR/DF no âmbito de suas atividades.

17.8. O Sesc-AR/DF adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que a licitante vencedora, em decorrência da contratação, poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo Sesc-AR/DF e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos da presente contratação.

17.9. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

17.10. O Sesc-AR/DF deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a licitante vencedora cumpra o disposto neste Edital e anexos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As decisões referentes a este Convite serão divulgadas no site www.sescdf.com.br, sendo de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

18.2. A CPL reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou informações complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada.

18.3. A empresa que apresentar Proposta Financeira estará vinculada a ela e se responsabilizará pela prestação dos serviços nas condições oferecidas.

18.4. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de efetuar acréscimo até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor referente ao objeto deste Instrumento Convocatório, de acordo com o Art. 38, da Resolução Sesc nº. 1.570/2023, mediante justificativa. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

18.5. Integram o presente Instrumento Convocatório os seguintes documentos:

Anexo I Termo de Referência – Arquivo à parte;

Anexo II Minuta de Contrato – Arquivo à parte;

Brasília/DF, 20 de janeiro de 2025.

Gerência Adjunta de Compras - GACOMP
Gerência de Compras e Contratos – GECOMP
Sesc-AR/DF

CONVITE Nº 01/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de execução personalizada de ambientação técnica, cenografia, decoração, ornamentação e demais empregos necessários para a realização do evento “Sesc + Samba.

Termo de Referência

Em arquivo digital à parte deste Edital

CONVITE Nº 01/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de execução personalizada de ambientação técnica, cenografia, decoração, ornamentação e demais empregos necessários para a realização do evento “Sesc + Samba.

MINUTA DE CONTRATO

Em arquivo digital à parte deste Edital